



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

*Folha de Irati*

EM 18 a 25/11/05

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2312

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 260.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>0705</b>	<i>Departamento de Transporte Escolar</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<b>1143 12.361.1201.2.644</b>	<i>Convênio Transporte Escolar Estadual</i>

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>0705</b>	<i>Departamento de Transporte Escolar</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<b>1143 12.361.1201.2.644</b>	<i>Convênio Transporte Escolar Estadual</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<b>3390.3000</b>	<i>Material de Consumo.....R\$50.000,00</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<b>3390.3900</b>	<i>Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica.....R\$10.000,00</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<b>3390.3300</b>	<i>Passagens e Despesas de Locomoção R\$200.000,00</i>
		<i>Total ..... R\$260.000,00</i>

**Parágrafo Único** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação resultante do recebimento de recursos de Convênio no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de novembro de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal